



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

Edital de Convite

Tipo: Menor Preço por item

Modalidade: Carta Convite nº 18/17 - Processo Licitatório nº 39/17

Data de Abertura das Propostas: 07/04/2017

Horário: 9:00 horas.

Objetivo:

O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar:

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quantidade
1	Abacaxi	un	500
2	Achocolatado c/ 1 kg	kg	60
3	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	200
4	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	80
5	Arroz branco Tipo 1 (pc 5 kg)	pc	150
6	Banana caturra	Kg	900
7	Batata inglesa branca	kg	130
8	Bolacha Maria ou maisena	kg	120
9	Bolacha salgada tipo Cream cracker	kg	120
10	Café solúvel (200 g)	un	60
11	Carne: frango inteiro	kg	100
12	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	200
13	Carne de gado moída de 1ª	kg	300
14	Carne de gado (coxão mole)	kg	200
15	Cebola	kg	150
16	Chá de ervas (cx 10 g)	cx	150
17	Chá de maçã (pc 100g)	pc	100
18	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	50
19	Extrato de tomate (860 g)	lata	100
20	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	30
21	Lentilha Tipo 1 c/ 500 gr	pc	60
22	Colorau c/ 500 gr	pc	30
23	Feijão carioca tipo 1 c/ 500 gr	kg	25
24	Feijão preto tipo 1	kg	40
25	Orégano c/ 100 gr	pc	10
26	Noz nescada c/8 gr	pc	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

27	Canela em rama 25 gr	pc	20
28	Cravo 15 gr	pc	20
29	Canela em pó c/ 50 gr	pc	15
30	Alho c/ 200 gr	un	20
31	Ovos	Dz	300
32	Farinha de milho	kg	70
33	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	200
34	Fermento para pão (seco) 125g	pc	60
35	Fermento químico p/ bolo 250g)	lt	100
36	Gelatina sortida pct 1 kg	kg	100
37	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 gr	pc	150
38	Macarrão com ovos c/ 500 gr	pc	350
39	Maçã	kg	500
40	Mamão	Kg	350
41	Manga	kg	250
42	Margarina	kg	60
43	Sal iodado	kg	30
44	Óleo de soja C/ 900 ml	un	200
45	Peito de frango com osso	kg	120
46	Presunto magro fatiado	kg	130
47	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	130
48	Sagú (pc 500g), tipo 1	pc	100
49	Salsicha de frango s/ corante C/ 500 gr	pc	200
50	Tomate	kg	350
51	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	fc	50
52	Pimentão verde	kg	12
53	Tempero verde	mç	60

Encargos Gerais da(o) Convite

01 - Local da entrega das Propostas: Prefeitura Municipal.

02 - Locais de entrega do Objeto Licitado: Secretaria da Educação, localizada na Rua Princesa Isabel, nº 114, Escola Munic. De Ensino Fund. Ângelo Rosa, localizada na Rua Tancredo Neves, nº 320, Escola Munic. De Educação Infantil Barãozinho localizada na Avenida Adão Welker, nº 650.

03 - Prazo de entrega das Propostas: **07/04/17 até 9h.**

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado: Semanalmente, conforme quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal da Educação, devendo as



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

empresas vencedoras entregar em 24 horas os mesmos.

05 - Condições de Pagamento: 10 dias após a entrega.

06 - Validade da Proposta: 30 dias.

07 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

08 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

09 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

10 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados e endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

11 - No envelope da DOCUMENTAÇÃO deverá constar, as certidões negativas, em vigor, do: CNPJ, INSS, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS E ALVARÁ DE SAÚDE.

12 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art.42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, comprovação de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

Das condições de participação:

13 - Poderá participar do presente certame licitatória pessoa jurídica, devidamente habilitada a fornecer objeto desta licitação, formalmente interessadas convidadas, inscritas ou não no cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse nesse sentido, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, na forma do que dispõe o **3º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

14 - A presente licitação é do tipo menor preço por item. Os licitantes em suas propostas deverão indicar o valor unitário e total para cada item de interesse.

14.1- As propostas deverão ser identificadas com o nome do proponente, carimbo e assinatura.

15 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com carga, descarga transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais e demais despesas.

16 - O descumprimento contratual por parte do licitante nas seguintes penalidades:

16.1 - Multa de 0,5 (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15(quinze) dias após o qual será considerando inexecução contratual.

16.2 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato.

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

contrato, cumulado com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

17 - A presente licitação terá validade enquanto durar o estoque.

18 - Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

19 - O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

OBS. :

- OS PESOS E MEDIDAS DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LICITAÇÃO E A VALIDADE DOS PRODUTOS QUE CONSTAM NA LICITAÇÃO DEVERÃO SER DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DOS MESMOS.

- Todos os alimentos entregues pelas empresas vencedoras deverão apresentar as embalagens em perfeito estado de conservação.

- Todos os produtos industrializados deverão conter data de produção de validade.

- AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo as empresas vencedoras entregar em até 24 horas os mesmos.

- As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1660-8: 07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1

1640-3: 07.03.12.361.0118.2059.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1

- Serão desclassificados os itens com valores cotados acima do valor de referência.

Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, pelo telefone (54) 3523-1344, no horário de expediente.

Barão de Cotegipe, 30 de Março de 2017.

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA.....

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.451/00001-82, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor Vladimir Luiz Farina doravante denominado MUNICÍPIO, e, empresa com sede na, nº, na Cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, por representação legal do Senhor, inscrito no CPF sob nº e Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Licitatório nº 39/17**, na modalidade **Carta Convite nº 18/17**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Merenda Escolar conforme itens abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Unit.	Total
01	ABACAXI fruta	500 un		
02	Achocolatado c/ 1kg	60 kg		
..				
..				

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço total para o presente ajuste é de R\$
(.....), para aquisição de merenda escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

- As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1660-8: 07.03.12.365.0118.2060.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1
1640-3: 07.03.12.361.0118.2059.3.3.90.30.07.00.00 Recurso 1

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado ao CONTRATADO em até 10 dias após a entrega do objeto licitado, mediante protocolização da Nota Fiscal. A protocolização somente poderá se dar após a confirmação do objeto entregue por parte do órgão fiscalizador competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência enquanto durar o estoque, limitado à 5 (cinco) meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado ou o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único: O Município poderá adquirir quantidade inferior ou até 25% superior a indicada.

CLÁUSULA SETIMA - DOS PRAZOS

AS MERCADORIAS LICITADAS DEVERÃO SER ENTREGUES SEMANALMENTE, CONFORME quantidades SOLICITADAS, NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo as empresas vencedoras entregar em até 24 horas os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar as mercadorias na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, de de 2017.

C/CONTRATANTE

C/CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

PREÇO ORÇADO

À
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 39/17
Carta Convite nº 18/17

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quantidade	Preço Orçado
1	Abacaxi	un	500	R\$ 7,16
2	Achocolatado c/ 1 kg	kg	60	R\$ 9,86
3	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	200	R\$ 15,78
4	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	80	R\$ 16,25
5	Arroz branco Tipo 1 (pc 5 kg)	pc	150	R\$ 16,25
6	Banana caturra	Kg	900	R\$ 3,31
7	Batata inglesa branca	kg	130	R\$ 3,31
8	Bolacha Maria ou maisena	kg	120	R\$ 10,32
9	Bolacha salgada tipo Cream cracker	kg	120	R\$ 10,91
10	Café solúvel (200 g)	un	60	R\$ 13,33
11	Carne: frango inteiro	kg	100	R\$ 7,31
12	Carne de frango (coxa e sobrecosta)	kg	200	R\$ 6,95
13	Carne de gado moída de 1ª	kg	300	R\$ 22,10
14	Carne de gado (coxão mole)	kg	200	R\$ 24,95
15	Cebola	kg	150	R\$ 2,83
16	Chá de ervas (cx 10 g)	cx	150	R\$ 2,39
17	Chá de maçã (pc 100g)	pc	100	R\$ 3,06
18	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	50	R\$ 6,91
19	Extrato de tomate (860 g)	lata	100	R\$ 8,63
20	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	30	R\$ 5,38
21	Lentilha Tipo 1 c/ 500 gr	pc	60	R\$ 7,63
22	Colorau c/ 500 gr	pc	30	R\$ 4,56
23	Feijão carioca tipo 1 c/ 500 gr	kg	25	R\$ 8,60
24	Feijão preto tipo 1	kg	40	R\$ 7,43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

25	Orégano c/ 100 gr	pc	10	R\$ 4,06
26	Noz nescada c/8 gr	pc	20	R\$ 2,58
27	Canela em rama 25 gr	pc	20	R\$ 3,46
28	Cravo 15 gr	pc	20	R\$ 3,49
29	Canela em pó c/ 50 gr	pc	15	R\$ 4,26
30	Alho c/ 200 gr	un	20	R\$ 6,96
31	Ovos	Dz	300	R\$ 5,68
32	Farinha de milho	kg	70	R\$ 2,86
33	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	200	R\$ 11,46
34	Fermento para pão (seco) 125g	pc	60	R\$ 7,76
35	Fermento químico p/ bolo 250g)	lt	100	R\$ 6,82
36	Gelatina sortida pct 1 kg	kg	100	R\$ 12,90
37	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 gr	pc	150	R\$ 3,69
38	Macarrão com ovos c/ 500 gr	pc	350	R\$ 3,09
39	Maçã	kg	500	R\$ 5,49
40	Mamão	Kg	350	R\$ 5,25
41	Manga	kg	250	R\$ 5,56
42	Margarina	kg	60	R\$ 5,79
43	Sal iodado	kg	30	R\$ 1,85
44	Óleo de soja C/ 900 ml	un	200	R\$ 4,89
45	Peito de frango com osso	kg	120	R\$ 8,08
46	Presunto magro fatiado	kg	130	R\$ 22,45
47	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	130	R\$ 27,96
48	Sagú (pc 500g), tipo 1	pc	100	R\$ 3,93
49	Salsicha de frango s/ corante C/ 500 gr	pc	200	R\$ 7,28
50	Tomate	kg	350	R\$ 4,90
51	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	fc	50	R\$ 3,64
52	Pimentão verde	kg	12	R\$ 8,26
53	Tempero verde	mç	60	R\$ 2,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe
Comissão Permanente de Licitação

Processo Licitatório nº 39/17
Carta Convite nº 18/17

Item	Gêneros Alimentícios	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	un	500		
2	Achocolatado c/ 1 kg	kg	60		
3	Açúcar cristal c/ 5 kg	Pc	200		
4	Amido de milho cx c/ 1 kg	kg	80		
5	Arroz branco Tipo 1 (pc 5 kg)	pc	150		
6	Banana caturra	Kg	900		
7	Batata inglesa branca	kg	130		
8	Bolacha Maria ou maisena	kg	120		
9	Bolacha salgada tipo Cream cracker	kg	120		
10	Café solúvel (200 g)	un	60		
11	Carne: frango inteiro	kg	100		
12	Carne de frango (coxa e sobrecoxa)	kg	200		
13	Carne de gado moída de 1ª	kg	300		
14	Carne de gado (coxão mole)	kg	200		
15	Cebola	kg	150		
16	Chá de ervas (cx 10 g)	cx	150		
17	Chá de maçã (pc 100g)	pc	100		
18	Ervilha fresca congelada (pc 500g)	pc	50		
19	Extrato de tomate (860 g)	lata	100		
20	Polvilho doce c/ 1 kg	kg	30		
21	Lentilha Tipo 1 c/ 500 gr	pc	60		
22	Colorau c/ 500 gr	pc	30		
23	Feijão carioca tipo 1 c/ 500 gr	kg	25		
24	Feijão preto tipo 1	kg	40		
25	Orégano c/ 100 gr	pc	10		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Estado do Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 CEP 99740-000

26	Noz nescada c/8 gr	pc	20		
27	Canela em rama 25 gr	pc	20		
28	Cravo 15 gr	pc	20		
29	Canela em pó c/ 50 gr	pc	15		
30	Alho c/ 200 gr	un	20		
31	Ovos	Dz	300		
32	Farinha de milho	kg	70		
33	Farinha de trigo especial c/ 5 kg	pct	200		
34	Fermento para pão (seco) 125g	pc	60		
35	Fermento químico p/ bolo 250g)	lt	100		
36	Gelatina sortida pct 1 kg	kg	100		
37	Massa c/ ovos p/sopa c/ 500 gr	pc	150		
38	Macarrão com ovos c/ 500 gr	pc	350		
39	Maçã	kg	500		
40	Mamão	Kg	350		
41	Manga	kg	250		
42	Margarina	kg	60		
43	Sal iodado	kg	30		
44	Óleo de soja C/ 900 ml	un	200		
45	Peito de frango com osso	kg	120		
46	Presunto magro fatiado	kg	130		
47	Queijo tipo mussarela fatiado	kg	130		
48	Sagú (pc 500g), tipo 1	pc	100		
49	Salsicha de frango s/ corante C/ 500 gr	pc	200		
50	Tomate	kg	350		
51	Vinagre de vinho tinto (frasco 750ml)	fc	50		
52	Pimentão verde	kg	12		
53	Tempero verde	mç	60		
Valor total geral R\$					

NOME DO PROPONENTE:**CARIMBO:****ASSINATURA:**